



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VARGINHA

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

7ª Versão revisada em 27/01/2022





As modificações relacionadas a esta versão do Protocolo foram realizadas com base nos seguintes fatores:

- 1- Nível de transmissão comunitária da COVID-19 no Estado de Minas Gerais;
- 2- Aumento da cobertura de vacinação contra COVID-19 na comunidade em geral e na comunidade escolar com inclusão de nova faixa etária de 05 a 17 anos como público elegível à vacina;
- 3- Capacidade de resposta do sistema de saúde no Estado de Minas Gerais;
- 4- Acessibilidade e equidade dos imunizantes contra a COVID-19 para alunos, professores, funcionários e toda comunidade escolar;
- 5- Histórico de surtos de COVID-19 e monitoramento de tendências nas escolas no Estado de Minas Gerais;
- 6- Idades das crianças atendidas por escolas e os fatores sociais e comportamentais associados que podem afetar o risco de transmissão e a viabilidade de diferentes estratégias de prevenção.



NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Dados que subsidiam a alteração do protocolo:

Até 26 de janeiro de 2022, dados da Sala de Situação da Secretaria de Estado de Saúde demonstram que **87,22%** da população elegível para vacinação no Estado de Minas Gerais já se encontra com o esquema vacinal completo. **25,09%** desta mesma população já recebeu a dose de reforço. Nesse mesmo sentido, de acordo com a última atualização do OpendataSUS, feita em dezembro, **93,73%** dos trabalhadores da educação já se encontram completamente imunizados (com duas doses ou com dose única) no Estado, isso perfaz 337.912 trabalhadores em todo estado.

ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E OBJETOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- Deverá haver controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração.
- Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, sendo contraindicado o uso de álcool com essências, odorizador ou perfumados; **(Verificar registro dos saneantes utilizados, quanto ao registro na ANVISA)**
- Disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras.



- No caso de utilização dos elevadores não permitir sua utilização sem máscara;
- Priorizar a limpeza de tais maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque.
- Janelas e portas devem ser mantidas abertas para circulação de ar eficaz. Ventiladores devem ser usados em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores;



- Caso o ar-condicionado/climatizador seja a única opção de ventilação, realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz). Essa regra não se aplica a crianças com idade inferior a 2 anos, ou às pessoas que podem apresentar dificuldade em remover a máscara caso necessário, devido a possibilidade de sufocamento;
- Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies





NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Salas de aulas

- ✓ Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;
- ✓ Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras” permanente;
- ✓ Os alunos não devem mudar de sala de aula durante o intervalo entre a troca de professores, com exceção no uso de salas de aula como química, física e biologia prática que serão divididas devido a diferentes disciplinas;
- ✓ Deve-se orientar todas as mesas, cadeiras na mesma direção (em vez de ficar de frente uma para a outra).





NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Bibliotecas, brinquedotecas e objetos de uso coletivo

- ✓ Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola;
- ✓ Os brinquedos da escola devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso, os mesmos deverão ser preferencialmente material lavável e atóxico. Os objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados.



NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Fraldário e berçários

No caso das creches e da educação infantil:

- ✓ Deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após o cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.





NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Sanitários

- ✓ Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;
- ✓ Deve-se auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- ✓ Intensificar a higienização dos sanitários existentes (aos funcionários, utilização de máscaras N95, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- ✓ Realizar limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos;
- ✓ Disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização e uso de máscaras.



NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Refeitórios e cantinas

- ✓ Realizar as refeições preferencialmente em ambientes abertos ao invés de refeitórios, caso não seja possível escalonar o uso do refeitório;
- ✓ Recomenda-se que os estudantes tragam os lanches de casa. Caso a refeição seja adquirida ou fornecida na instituição de ensino, deverá ser seguido o padrão “Take away” (“retirar e consumir em outro local”), evitando o uso do espaço da cantina/refeitório;
- ✓ Oferecer refeições embaladas em descartáveis ou separadas individualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos e permanência no refeitório;
- ✓ Deve-se eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero, dando preferências à sachês de uso individual;
- ✓ Recomenda-se o uso de barreira de acrílico nos caixas, balcão de atendimento e mesas/carrinhos de buffet.



NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Bebedouros de água

- ✓ Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copo.





NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Orientações para atividades presenciais nas Instituições de Ensino de Minas Gerais

- ✓ Deve-se priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo online, e outras tecnológicas da informação e comunicação TICs).





NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Orientações gerais para todos da comunidade escolar

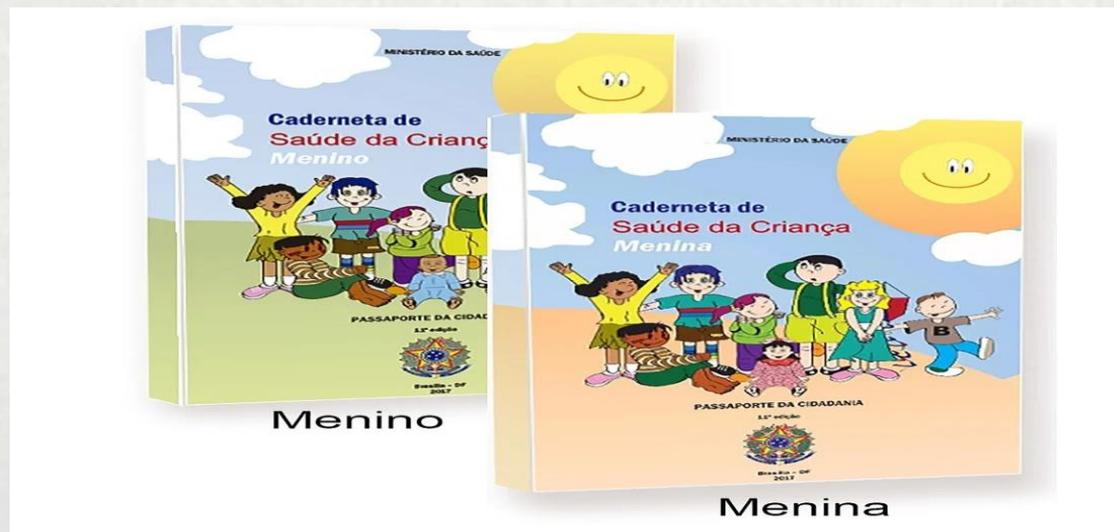
- Trabalhadores da educação das unidades escolares que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 **não deverão comparecer ao ambiente escolar**, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola;
- Os alunos que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola. **Cabe as SEE e SME esclarecerem quais documentos são necessários para justificar a ausência escolar.**



Orientações Gerais para os Gestores de Unidades Escolares

- Alocar trabalhadores com a imunidade comprometida, ainda que vacinadas, **conforme possibilidade da instituição e se possível**, em atividades que envolvam menor contato com alunos ou grande público;
- Prover os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam aos colaboradores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios alunos em linguagem adequada para o público-alvo.
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70% e a sua utilização adequada;
- Instituir como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua unidade educacional;
- Criar o Plano Individual da Instituição de Ensino ou o *checklist* para as escolas estaduais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e seus técnicos, articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Atenção Primária

- Solicitar a apresentação do cartão de vacina à todos os pais e responsáveis com finalidade de promover, junto a Atenção Primária à Saúde, medidas de prevenção doenças imunopreveníveis;
- Garantir o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para serviços de referência municipais, ou orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online, caso necessário;





NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Orientações específicas para trabalhadores da educação de unidades educacionais

- No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, **não sendo recomendado em crianças menores de dois anos**. Nestes casos, a higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas.

-Durante o **estado gestacional**, a trabalhadora da educação deve comunicar de imediato o estado gravídico a sua chefia imediata com a devida comprovação de exame ou laudo médico assinado por seu médico assistente. É de responsabilidade da trabalhadora comunicar imediatamente os casos de interrupção da gravidez, sob pena de incorrer nas medidas administrativas, civis e penais pertinentes.



NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Orientações específicas para trabalhadores da educação de unidades educacionais

- Alunas gestantes devem seguir orientações médicas, com avaliação de seu estado de saúde e emissão de relatório médico conforme disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.
- A trabalhadora da educação gestante é responsável por seguir os procedimentos de sua instituição, e caso seja uma trabalhadora da administração pública estadual deverá seguir os procedimentos constantes nas orientações vigentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



NOSSO COMPROMISSO É A SAÚDE

Orientações para pais, responsáveis, cuidadores e alunos

O retorno às atividades escolares presenciais é obrigatório. Nos casos de **estudantes** com condições de saúde de maior fragilidade à COVID-19, mesmo com o ciclo vacinal completo, **deverão procurar atendimento médico para avaliação e emissão de relatório médico permitindo ou contra indicando as atividades presenciais.**



Orientações sobre o Transporte Escolar



- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
- Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
- Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Os motoristas com sintomas da COVID-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, devem procurar atendimento médico. Caso seja indicado o afastamento das atividades laborais este deve ser feito conforme orientações médicas e a legislação trabalhista aplicável.



Obrigada!!!!!!
COORD. de Vigilância em Saúde
Aline Ribeiro Soares
aline.soares@saude.mg.gov.br
Tel: 2106-2344



SAÚDE



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.